



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar nº 11762.81:5000/1200-05 de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa melhorar o atendimento e funcionamento das ESF Asa Branca, ESF Centro, ESF Val Paraíso, ESF Botafogo, e ESF Porto Velho do Cunha. A aquisição destes materiais visa atender as necessidades de todos os setores descritos acima, pois os mesmos prestam atendimentos a população e que necessitam de nossos serviços e das atividades prestadas a comunidade em geral, visando manter as condições adequadas das atividades do Fundo Municipal de Saúde nos atendimentos dos usuários. Temos no município 06 Esf que atendem as demandas de Pré Natal, Preventivo, Vacinação, Curativos, Vistas Domiciliares entre outros, e estão em condições de receber os equipamentos e/ou materiais permanentes, tendo em vista os desgastes dos já existentes.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO
01	AR CONDICIONADO Ciclo: Quente e Frio Tipo: Split Capacidade: 9000 A 12000 BTUS	UNIDADE	18	R\$ 1.719,00
02	ARQUIVO Material de confecção: aço Gavetas: 3 a 4 gavetas Deslizamento da gaveta: trilho telescópico	UNIDADE	10	R\$ 571,00
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Modo de operação: digital Câmara de esterilização: aço inoxidável Capacidade: mínimo de 25 litros Acessórios: Não possui	UNIDADE	06	R\$ 6.607,00
04	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Modo de operação: Digital Capacidade máxima de pesagem: No mínimo 200 Kg Material de confecção: Estrutura em aço Peso líquido da balança: Máximo 6 kg Display integrado: Possui Tara: Possui	UNIDADE	05	R\$ 1.115,00
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Modo de operação: digital Capacidade: até 16kg Dimensões da concha: 540x290(MM) Tara: Possui	UNIDADE	06	R\$ 955,00



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Modo de operação: Digital Capacidade: obeso (até 300Kg) Régua antropométrica: Até 2 metros	UNIDADE	04	R\$ 2.134,00
07	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo: Pressão coluna simples	UNIDADE	07	R\$ 684,50
08	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Potência: até 150w. Função Bipolar: Possui Alarmes: Possui	UNIDADE	03	R\$5.920,00
09	CARRO DE CURATIVOS Material de confecção: Aço Inoxidável Acessório(s): Balde e bacia	UNIDADE	05	R\$ 1.257,00
10	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Material de confecção: Polipropileno Balde espremedor: Possui Kit com MOPs liquido e pó, placa sinalizadora e pá: possui Saco de Vinil: possui	UNIDADE	01	R\$ 1274,00
11	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Tipo: Fechado Material: aço inox Capacidade ou Dimensoes: Alt 90cm a 110 cm x Larg de 50 cm x comp de 50 a 70 Cm.	UNIDADE	03	R\$ 3.942,00
12	COLPOSCOPIO Aumento: Variável Câmera: Possui Monitor: Não possui	UNIDADE	04	R\$ 19.025,00
13	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI.	UNIDADE	09	R\$ 4.924,00



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

	Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses			
14	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e condicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	03	R\$ 4.118,00
15	CRIOCAUTÉRIO Gás Nitrogênio Tipo Dermatológico	UNIDADE	04	R\$3.690,00
16	ELETROCARDÍOGRAFO Acessório(s): 1 cabo de ecg Canais: 12 canais Operação: direto no console Comunicação com computador: possui Computador: não possui computador Conectividade de wifi: sem conectividade de wi-fi Impressão direta no equipamento: 12 canais	UNIDADE	03	R\$ 13.375,00
17	ESTANTE Material de confecção: aço / ferro pintado	UNIDADE	20	R\$ 379,00



P R E F E I T O R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

	Capacidade/prateleiras: de 101 a 200 kg Reforço: possui			
18	ESTADIÔMETRO Material de Confeção Alumínio Escala entre 0 a 230 CM	UNIDADE	06	R\$539,00
19	EXAUTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo em alumínio, 140 m ³ /min - 8400 m ³ /h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação elétrica a definir pela instituição.	UNIDADE	03	R\$1.929,00
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação: LED Haste: flexível	UNIDADE	20	R\$ 594,00
21	FORNO MICROONDAS Capacidade de de 26 a 30 litros	UNIDADE	05	R\$473,00
22	GELADEIRA/ REFRIGERADOR Capacidade: 260 a 299 litros	UNIDADE	06	R\$ 1.641,00
23	IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação Técnica: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNIDADE	02	R\$ 1.980,00
24	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADOR, SCANNER E FAX OPCIONAL) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.	UNIDADE	02	R\$2.972,00
25	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Tipo: Fibra Óptica Iluminação: LED Número de Lâminas: 06 lâminas rígidas	UNIDADE	05	R\$2.298,00
26	LARINGOSCÓPIO ADULTO Tipo: Fibra Óptica Iluminação: LED Número de lâminas: 06 Lâminas Rígidas	UNIDADE	07	R\$2.298,00



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

27	LANTERNA CLÍNICA Tipo LED	UNIDADE	01	R\$68,00
28	MESA DE MAYO Material de confecção: Aço inoxidável	UNIDADE	16	R\$ 708,00
29	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo: Compressor Números de saídas simultâneas: 01	UNIDADE	12	R\$ 205,00
30	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W . Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W . Possuir , no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	10	R\$ 758,00
31	OFTALMOSCÓPIO Composição: até 05 aberturas Iluminação: LED	UNIDADE	05	R\$1.465,00
32	OTOSCÓPIO SIMPLES Iluminação: fibra óptica /led composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis	UNIDADE	09	R\$1.456,00
33	OXÍMETRO DE PULSO Tipo portátil (de mão) com 1 sensor	UNIDADE	09	R\$ 2.680,00
34	POLTRONA HOSPITALAR Material de confecção: Aço Assento e encosto: ferro pintado, estofado courvin Capacidade: até 120 kg Reclinação: acionamento manual	UNIDADE	04	R\$1.354,00
35	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (ambú) Reservatório: possui Material de confecção: Silicone Aplicação: infantil Válvula Unidirecional: possui	UNIDADE	05	R\$295,00
36	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (ambu) Material: Silicone Válvula de PEEP: Não possui Válvula Unidirecional: possui Reservatório: possui	UNIDADE	05	R\$293,00
37	SELADORA Aplicação: grau cirúrgico Tipo: manual/pedal	UNIDADE	04	R\$ 681,00
38	SUPORTE DE SORO Material de Confecção: aço inoxidável Tipo: pedestal altura regulável	UNIDADE	16	R\$ 423,00



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

39	TELEVISOR Tamanho da tela: mínimo de 32" até 41"	UNIDADE	05	R\$ 1.792,00
40	VENTILADOR DE TETO/PAREDE Composição: 03 ou 4 pás Tipo: parede	UNIDADE	16	R\$ 207,00

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Os valores obtidos são oriundos do SIGEM (Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis para o SUS), em conformidade com o espelho da proposta 11762.815000/1200-05 realizada no sistema do Fundo Nacional de Saúde – FNS, sem a ocorrência de qualquer alteração nos valores sugeridos pelo FNS.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Martinho Campos, nº416, Centro – Carmo/RJ.
- No prazo de até 30 (trinta,) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão ser entregue de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

- No Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Martinho Campos nº 416, Centro, Carmo/RJ, CEP: 28640-000. No horário das 08h às 12h e das 13h às 16h; de segunda a sexta feira.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 7 (sete) dias, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

8.1.1. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, número de lote, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ter a garantia do fornecedor de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo manutenção e substituição de peças se necessário.

8.1.3. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.1.4. Todo equipamento que necessitar de montagem, esta deverá ser de responsabilidade do fornecedor.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

9.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, número de lote, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

9.3. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Deverá conter Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal ou Distrital, vigente;

9.5. Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), nos seguintes itens abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
03	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Modo de operação: digital Câmara de esterilização: aço inoxidável Capacidade: mínimo de 25 litros Acessórios: Não possui	UNIDADE	06
04	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Modo de operação: Digital Capacidade máxima de pesagem: No mínimo 200 Kg Material de confecção: Estrutura em aço Peso líquido da balança: Máximo 6 kg Display integrado: Possui Tara: Possui	UNIDADE	05



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Modo de operação: digital Capacidade: até 16kg Dimensões da concha: 540x290(MM) Tara: Possui	UNIDADE	06
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Modo de operação: Digital Capacidade: obeso (até 300Kg) Régua antropométrica: Até 2 metros	UNIDADE	04
08	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Potência: até 150w. Função Bipolar: Possui Alarmes: Possui	UNIDADE	03
09	CARRO DE CURATIVOS Material de confecção: Aço Inoxidável Acessório(s): Balde e bacia	UNIDADE	05
11	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) Tipo: Fechado Material: aço inox Capacidade ou Dimensoes: Alt 90cm a 110 cm x Larg de 50 cm x comp de 50 a 70 Cm.	UNIDADE	03
12	COLPOSCOPIO Aumento: Variável Câmera: Possui Monitor: Não possui	UNIDADE	04
15	CRIOAUTÉRIO Gás Nitrogênio Tipo Dermatológico	UNIDADE	04
16	ELETROCARDÍOGRAFO Acessório(s): 1 cabo de ecg Canais: 12 canais Operação: direto no console Comunicação com computador: possui Computador: não possui computador Conectividade wifi: sem conectividade wi-fi Impressão direta no equipamento: 12 canais	UNIDADE	03
18	ESTADIÔMETRO Material de Confecção Alumínio Escala entre 0 a 230 CM	UNIDADE	06
20	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação: LED Haste: flexível	UNIDADE	20
25	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Tipo: Fibra Óptica Iluminação: LED Número de Lâminas: 06 laminais rígidas	UNIDADE	05
26	LARINGOSCÓPIO ADULTO Tipo: Fibra Óptica Iluminação: LED Número de laminais: 06 Lâminas Rígidas	UNIDADE	07
27	LANTERNA CLÍNICA Tipo LED	UNIDADE	01



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

28	MESA DE MAYO Material de confecção: Aço inoxidável	UNIDADE	16
29	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo: Compressor Números de saídas simultâneas: 01	UNIDADE	12
31	OFTALMOSCÓPIO Composição: até 05 aberturas Iluminação: LED	UNIDADE	05
32	OTOSCÓPIO SIMPLES Iluminação: fibra óptica /led composição 5 a 10 espéculos reutilizáveis	UNIDADE	09
33	OXÍMETRO DE PULSO Tipo portátil (de mão) com 1 sensor	UNIDADE	09
34	POLTRONA HOSPITALAR Material de confecção: Aço Assento e encosto: ferro pintado, estofado do courvin Capacidade: até 120 kg Reclinação: acionamento manual	UNIDADE	04
35	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (ambú) Reservatório: possui Material de confecção: Silicone Aplicação: infantil Válvula Unidirecional: possui	UNIDADE	05
36	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (ambu) Material: Silicone Válvula de PEEP: Não possui Válvula Unidirecional: possui Reservatório: possui	UNIDADE	05
37	SELADORA Aplicação: grau cirúrgico Tipo: manual/pedal	UNIDADE	04

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto do presente Termo de referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

11.2. Expedir a Nota de Empenho.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

11.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

11.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10
10/10/2021

P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

11.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

11.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

11.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

11.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

11.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

11.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

12.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

12.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

12.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

12.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.6. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

12.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima.

12.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

12.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratante através de servidor nomeado pela portaria nº 113/2018 de 09/05/2018, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

14.1. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

14.2. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros vícios, a contratada terá um prazo de 7 (sete) dias para substituí-los.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O início da execução dos objeto será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega imediata partir da assinatura do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

16.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

16.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);



P R E F E I T U R A
C A R M O
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

b) Pela inexecução total ou parcial do Contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

d) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens (a), (b) (c) e (d), será o valor inicial do Contrato;


17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Naziano Carvalho de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde
Port. 590/2021